



Ata da trecentésima vigésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, realizada treze de novembro de dois mil e dezenove, no auditório da casa de cultura, na cidade de Conselheiro Lafaiete em caráter ordinário. Tendo o quórum, a presidência iniciou os trabalhos. Justificaram as suas ausências os seguintes conselheiros: Ana Marislene Antônio Kadar, Lucio Emery, Maurilena, Cláudio de Souza, Hélio Martins, Jose Dorotea, José Cezar. Nilson Abel, Laércio Eustáquio, Helenara, Ryan Jefferson, Roberto Alves e Edson Paulo. Foi realizada a leitura da ata da reunião 319 pela conselheira Lourdes. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Foram lidas as correspondências encaminhadas ao Conselho de Saúde. Escalas dos hospitais conveniados apresentada a plenária. CAPS e policlínica não apresentaram. Respostas das reclamações pertinentes aos pacientes através dos ofícios com os seguintes números 1013GAB/SMS/PMCL, 997GAB/SMS/PMCL, 898 GAB/SMS/PMCL. Lido os seguintes ofícios: 1059GAB/SMS/PMCL convite para apresentação do relatório quadrimestral (1º e 2º/2019) que será realizado no dia 19/11/2019 as 14h00min na plenária da câmara municipal de Conselheiro Lafaiete. Ofício Nº 118 /2019/CMSCL Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a Deliberação de sua Plenária, referenciada no artigo 30, parágrafo 4º da Lei 141/2012, informa que a Recomendação 4/2019 entregue ao Gestor Municipal, com cópia ao Legislativo Municipal e ao Ministério Público, não se apresenta como emenda a LOA 2020, mas como ação deliberativa de diretrizes a ser executada pela Gestão Municipal durante o ano de 2020. Ofício Nº 119 /2019/CMSCL, o Controle Social informa ainda para reflexão da Casa legislativa que em sua 9ª reunião ordinária da CIT (Comissão Intergestores Tripartite) do Ministério da Saúde, aprovou, em 30 de outubro de 2019, mudanças no modelo de financiamento da Atenção Básica. Essa proposta entra em debate agora no Conselho de Saúde, porém o modelo apresentado, referenciado em indicadores e estruturação, provavelmente poderá causar sérios prejuízos ao município de Conselheiro Lafaiete, uma vez que na LOA apresentada para o ano de 2020 não disponibiliza recursos financeiros que possibilitem o seu funcionamento mínimo. Dessa forma, o Controle Social mantém a análise inicial e encerra sua participação na elaboração da LOA 2020 e espera que a decisão da casa garanta para o próximo ano as condições mínimas de funcionamento da saúde municipal. Ofício 1059 GAB/SMS/PMCL reposta do ofício Nº 109/2019/CMSCL, relação das unidades de PSFs, UBS, Centro Regionais existentes no município contendo endereço e contato telefônico. Ofício Nº 120/2019/CMSCL Referente ao Decreto Nº 507 de 30 de outubro de 2019 que regulamenta procedimentos decorrentes de aposentadoria de servidor, declara vacância de cargos públicos municipais, extingue vínculos e dá outras providências. Foi lido parecer 017/2019, em que foi analisado o plano de trabalho para aplicação de recurso referente a Portaria 1.647/2019 – Hospital São Vicente. Trata-se de solicitação de aprovação de plano de trabalho para utilização de recursos da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constantes na Portaria 1.647 de 26 de junho de 2019 para aplicação em é de alta e média complexidade. O hospital apresentou a conta 53258-4 do Banco Bradesco, agência 1392-7 como referência para acompanhamento de movimentação do recurso e posterior prestação de contas. Segundo o plano de

trabalho apresentado todo o recurso será utilizado para a aquisição de medicamentos. A Câmara Técnica recomendou a aprovação do plano. O parecer foi aprovado por unanimidade pelo plenário presente. Foi apresentado parecer 018/2019, que trata de análise dos índices de absenteísmo na atenção especializada. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou Ofício 976/2019 em que informa dados referentes a absenteísmo em consultas nas unidades de atenção especializada. O comunicado informa o número de consultas durante todos os anos de 2017, 2018 e o ano de 2019 até o mês de maio e também o número de pacientes que não compareceram. Segundo a legislação do município a carga horária do profissional médico que atende nos centros regionais deve ser de 80 horas mensais, ou 20 horas semanais. A análise permitiu perceber que o número de consultas, desconsiderando as ausências implica em um atendimento que dura entre 1 hora à 1 hora e 50 minutos para cada paciente, um número bem acima dos 20 minutos que o Conselho Regional de medicina indica como o ideal. Em relação ao absenteísmo observa-se um índice de aproximadamente 10% em média de ausências nas consultas agendadas e, em alguns casos, foram percebidos absenteísmo de até 28%, o que aumentaria ainda mais o tempo de atendimento dos usuários. Segundo informações da Diretoria de Atenção Especializada, os profissionais se referenciam em uma ata de reunião realizada no ano de 2014, em que foi discutido o horário de trabalho e estudo do Conselho Regional de Medicina que orientava sobre tempo médio de consulta indicada para um bom atendimento ao usuário. A Câmara Técnica entendeu que uma ata de reunião técnica de profissionais com a Secretaria de Saúde não possui força para alterar a Lei que estabelece a forma operacional de trabalho de profissionais da saúde, sejam eles quem for. Portanto, o referido documento não tem valor legal para ser utilizado como referência no horário de trabalho para ninguém. A Câmara entende que reconhecer tal ata como um documento norteador para o horário de trabalho abriria a possibilidade de que outras categorias fizessem o mesmo, tornando a gestão terra de ninguém. Não é negada a importância do profissional médico no processo de funcionamento da saúde, contudo, esse reconhecimento não o coloca em posição de determinar o seu horário de trabalho, como um profissional autônomo. Os membros da Câmara entendem que se faz necessário esclarecimento e informação ao profissional médico que se faz necessário a sua atuação dentro dos parâmetros determinados pela legislação, da qual tomou conhecimento ao tomar posse no cargo ou quando assinou contrato de trabalho com o município. A Câmara recomendou o encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde de comunicado informando as observações realizadas. Foi aprovado a realização de reunião com a atenção básica, atenção especializada e CMS para discutir a situação do índice de absenteísmo. Ainda foi deliberado o encaminhamento bimestral dos números de atendimentos realizados e o número de absenteísmo observado, bem como ações que estão sendo realizada para a diminuição do número de ausências nas consultas. Aprovado por unanimidade pelo pleno presente. Foi avaliado o parecer 019/2019 que trata de implantação de posto de coleta de sangue. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou Ofício 589/2019, em que encaminha informações atualizadas sobre as obras, equipe de

trabalho do posto de coleta de sangue. É adicionado ao Ofício, documentos referenciados a NUVISA, do núcleo de vigilância sanitária, da superintendência regional de saúde e parecer técnico 284/19 e 1 via do projeto arquitetônico em 01 prancha. No memorial explicativo, anexado a correspondência, no item dados sobre o funcionamento do PACE consta uma relação de funcionários necessários para o funcionamento do local, a saber: 6 técnicos em enfermagem com ensino médio completo e registro no COREN 2 médicos com superior completo e registro no CRM2 enfermeiros com superior completo e registro no COREN 5 auxiliares administrativos com ensino médio completo 4 auxiliares de serviços gerais com ensino fundamental completo. 1 médico coordenador com ensino superior completo treinado pela Fundação Hemominas 2 técnicos de informática com curso superior em informática. A Câmara Técnica entende ser fundamental a apresentação de como será realizado todo o processo. não é gratuito e que é necessário conhecer as condições financeiras para a implantação do PACE. As informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde são importantes, aumentam o grau de conhecimento do Conselho, sobre o assunto. Contudo, o conhecimento da fonte orçamentária, a ficha orçamentária, os valores a serem pagos ou parcerias a serem realizadas devem ser informadas previamente para o planejamento do processo. Cabe aqui lembrar que o orçamento de 2020 não possui ficha orçamentária e, segundo a Secretaria Municipal de Fazenda, os recursos disponibilizados já serão contingenciados já no início do ano e essa despesa contribuirá para o aumento de gastos, que já é elevado. A Câmara Técnica recomendou o encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde de solicitação de esclarecimento detalhado de como está sendo planejada a implantação do PACE, a previsão de gastos e como esses valores serão retirados do orçamento 2020. Foi avaliado o parecer 020/2019 que trata de Política Nacional de prevenção da Automutilação e do Suicídio. É inegável o aumento dos números de tentativa de automutilação e de suicídio. O assunto foi discutido em reunião da Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 306ª reunião ordinária debateu o tema, o que resultou na aprovação e publicação da Resolução CMSCL 116/2018 que aprovou o protocolo Intersetorial de prevenção e atendimento à conduta suicida. Também ficou definido que a Secretaria Municipal de Saúde apresentaria anualmente relatório de conduta, ações e resultados do trabalho referenciado no protocolo aprovado. Em abril de 2019, foi aprovada e publicada a Lei 13.819 que institui a Política Nacional da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com Estados, o Distrito Federal e os Municípios, alterando assim, a lei 9.656 de 3 de junho de 1998. Doze meses depois de aprovada a Resolução CMSCL 116/2018 e seis meses após a aprovação da Lei Federal, levantamentos do Conselho demonstram que poucas ações de prevenção foram planejadas e executadas pelo município. Além disso, até o momento, não se tem um diagnóstico municipal em relação a esses casos tão importantes. É consenso que os números são elevados, contudo, falta informação, essencial no trabalho. A atuação epidemiológica nos levantamentos de dados é fundamental para o planejamento de qualquer ação nesse sentido. Apesar de estar

disponível Legislação Federal e regulamentação do Controle Social, o que se tem observado é a inoperância do setor de epidemiologia no que tange em oferecer dados que permitam um diagnóstico da atual situação. A Câmara Técnica entendeu que cabe ao Conselho de Saúde, referenciado no seu papel deliberativo e de participante na construção e no acompanhamento das políticas de saúde, estabelecer diretrizes que permitam o diagnóstico da atual situação do município. Foi aprovado pela Plenária que será encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde ofício solicitando a apresentação de ficha de notificação de casos de autoextermínio de automutilação a ser aplicado em todo o município por entidades e setores interessados. Ainda foi aprovado que caberá a Secretaria Municipal de Saúde apresentar dados sobre os assuntos discutidos. Ainda ficou definido que a partir da apresentação dos modelos de notificação, o Conselho Municipal de Saúde programará reunião com entidades que possam atuar de forma direta ou indireta em uma rede de combate a automutilação e autoextermínio. Foi dada entrada para avaliação da câmara técnica do CMS ofício 259/2019/P/PMCL referente aos ofícios 015/2018CMSCL e 056/CMSCL referente à licitação da secretaria de saúde. O conselheiro Roberto realizou apresentação de proposta para o novo modelo de atenção básica, conforme discussão corrida na sede do Conselho Estadual de Saúde. O conselheiro Marcos Henrique parabeniza a equipe do PSF Fonte Grande pelo atendimento prestado a população. O conselheiro Roberto lembrou a plenária que o ano de 2019 será ano de renovação de composição do conselho de saúde para o biênio 2020, 2021. Orientou aos conselheiros que informassem às suas entidades a necessidade de indicação de novos conselheiros ou a manutenção dos atuais conselheiros até março de 2020, quando será solicitado a publicação de nomeação da composição do conselho para o biênio 2020 – 2021. Tendo atingido o horário regimental, a reunião foi encerrada e o presente ata será lavrada e, após lida e aprovada, será assinada por todos. Conselheiro Lafaiete, treze de novembro de 2019.